

duração — autorizado o regresso ao serviço. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de novembro de 2012. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

206531892

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional e do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação

### Despacho n.º 14935/2012

A Ria Stone — Fábrica de Louça de Mesa em Grés, S. A., empresa do Grupo Vista Alegre Atlantis, participada na totalidade pela Vista Alegre Atlantis SGPS, S. A., foi constituída em Junho de 2012, tendo em vista a produção de artigos em grés para uso doméstico.

A criação desta empresa resultou de um processo de seleção lançado pela empresa sueca IKEA a fim de encontrar um fornecedor para três linhas de produtos de louça de mesa.

O *know-how* e as sinergias do Grupo foram determinantes para a escolha da Vista Alegre como fornecedor da IKEA, que também participa financeiramente no investimento em causa.

Para fornecer a IKEA, esta unidade fabricará peças em grés de diversas cores e tamanhos, num total de 40 referências, representando uma produção de 30 milhões de peças por ano.

A opção pela monocozedura, em oposição à bicozedura atualmente utilizada, será o fator chave de inovação de todo o processo produtivo que, respeitando os padrões de qualidade definidos ao menor custo, é, em termos ambientais, o menos poluente, por ter menor emissão de gases, prevendo-se também uma redução do volume de resíduos sólidos.

A automatização e monitorização resultarão numa maior eficiência e flexibilidade de todo o ciclo de produção, prevendo-se ainda um regime de laboração contínua durante 48 semanas por ano.

Assim, a Ria Stone, Fábrica de Louça de Mesa em Grés, S. A., apresentou no âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação, regulado pela Portaria n.º 1103/2010, de 25 de outubro, um projeto de investimento, a implementar entre 1 de setembro de 2012 e 1 de setembro de 2014, com um montante total de cerca de 19,5 milhões de euros, que visa a construção de uma unidade fabril para a produção de louça de mesa em grés, incorporando processos e métodos pioneiros desenvolvidos pela empresa, bem como as mais recentes inovações tecnológicas ao nível de equipamento fabril para o setor, para fornecer a multinacional IKEA.

Este projeto de investimento será implementado no concelho de Ílhavo, pertencente à sub-região Baixo Vouga (NUTS III) da região Centro (NUTS II).

O projeto terá um efeito de arrastamento a montante dado que a maioria dos consumos é contratada a nível nacional e o fornecimento efetuado por empresas de média dimensão.

Prevê-se igualmente a colaboração de PME ao nível do desenho e fabrico de solução de automação.

Este investimento proporcionará a criação de 144 novos postos de trabalho, dos quais 13 altamente qualificados, na região Centro que apresenta um PIB *per capita* de cerca de 86 % da média nacional, verificando-se, em termos de qualificação dos seus recursos humanos, que grande parte da população detém níveis de escolaridade que não ultrapassam o ensino básico.

O projeto atualiza tecnologicamente o processo de produção do setor de atividade em causa, introduzindo tecnologia mais recente, bem como novos processos e métodos de fabrico.

A exigência na qualidade das matérias-primas a utilizar no produto promove o desenvolvimento de pastas e vidros melhorados, alavancando a competitividade das empresas produtoras desses materiais.

O projeto está orientado para a exportação, representando as vendas no mercado externo cerca de 85 % a 90 % da faturação da empresa, contribuindo, desta forma, para o aumento das exportações nacionais de bens ou serviços com alta intensidade tecnológica, que entre 2014 e 2021 se prevê possa representar cerca de 110 milhões de euros de valor acumulado.

Deste modo, o projeto da Ria Stone, Fábrica de Louça de Mesa em Grés, S. A., reúne as condições necessárias à sua qualificação como de interesse estratégico para a economia portuguesa e para a região onde se localiza, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do

Enquadramento Nacional de Sistemas de Incentivos ao Investimento nas Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2009, de 20 de março, e do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação, aprovado pela Portaria n.º 1103/2010, de 25 de outubro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2009, de 20 de março, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Economia e do Emprego através do despacho n.º 10353/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, determina-se:

1 — Declarar o interesse estratégico do Projeto de Investimento da Ria Stone, Fábrica de Louça de Mesa em Grés, S. A., para efeitos de enquadramento nas tipologias de investimento suscetíveis de apoio no âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação.

2 — Que o presente despacho produz efeitos à data da última assinatura.

8 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional, *António Joaquim Almeida Henriques*. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*.

206522844

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

### Despacho n.º 14936/2012

Através do despacho n.º 28022-C/2007, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 12 de dezembro de 2007, e da retificação n.º 817/2008, de 1 de abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2008, ambos do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN 337 — variante de Tábua — 1.ª fase.

Considerando as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita aos titulares das parcelas abrangidas pela obra, surgiu a necessidade de se proceder a correções, concretamente a retificação dos elementos identificativos dos titulares da parcela de terreno n.º 30, constante da declaração de utilidade pública supracitada.

Considerando ainda que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de novembro, a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., foi transformada em sociedade anónima de capitais públicos, com a denominação EP — Estradas de Portugal, S. A., conservando, nos termos do artigo 2.º do mesmo diploma legal, a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que abrangem a sua esfera jurídica no momento da transformação, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 7 de dezembro de 2005, que aprovou as plantas parcelares e os respetivos mapas de áreas relativos à construção da obra da EN 337 — variante de Tábua e a resolução de expropriar aprovada na mesma data, do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, e da base 18, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a retificação da declaração de utilidade pública referida, de acordo com as correções agora introduzidas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que incidem sobre as parcelas expropriadas, assim como os nomes dos respetivos titulares, conforme mapa de expropriações, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

13 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.